Proj. de Lei n. 1710/08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
GABINETE DO PREFEITO

www.pimentabueno.ro.gov.br

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

LEI MUNICIPAL N.º 1.504/2008 **De, 22 de Dezembro de 2008.**

PUBLICADO NO ÁTRIO DESTA PREFEITURA DE PIMENTA BUENO NO PERÍODO DE 22/12/08 à 29/12/08

Leny Ghiglino Gade
Assessora de Imprensa
Portaria Municipal Nº 274/2008 de 01/07/...

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, BEM COMO ADESÃO Á REDESIM, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL N° 1.679/2.006 E LEI FEDERAL N° 11.598/2.007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, **AUGUSTO TUNES PLAÇA,** no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO** – RO, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica incluída a alínea "b" no inciso II, Artigo 52 do Código Tributário Municipal, Lei nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2000, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 52. .....

I - .....

II - .....

a) .....

b) Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, previstos no item 21.01, do Artigo 47, do Código Tributário Municipal, Lei nº. 854/GP/2000, de 26 de dezembro de 2000.

....."

Av. Castelo Branco, n.º 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 78.984-000 – Fone: (69) 451-2888 – 451-8453 : Fax: (69) 451-2593

Art. 2º. O ISSQN dos serviços de registros públicos, cartorários e notariais, terá inicio a partir de 01 de janeiro de 2009, e terá como base de calculo a equivalente a dos profissionais autônomos de nível superior.

Art. 3.° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir a REDESIM, tanto a nível nacional nos termos da Lei Federal n.° 11.598 de 03.12.2007, quanto no âmbito estadual nos termos da Lei Estadual n.° 1.679 de 06.12.2006.

Parágrafo Único. Em face da adesão referente ao *caput* deste artigo, poderá o Executivo Municipal estabelecer as normas e medidas que se fizerem necessárias, visando melhor aplicabilidade e cumprimento das referidas legislações.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º. de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno – RO, 22 de Dezembro de 2008.

Augusto Tunes Plaça
Prefeito